

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2011
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto. Itens 01 à 08 em favor das empresas LUIS CESAR REIS, com sua proposta no valor global de R\$. 186.004,00 (cento e oitenta e seis mil e quatro reais); Itens 09 à 14 em favor da empresa MOACIR PEDRO KOERIG, com sua proposta no valor global de R\$. 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais); Item 15 em favor da empresa J. G. MÓVEIS E MAQUINAS LTDA, com sua proposta no valor global de R\$. 2.000,00 (dois mil reais).
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2011.

José Wilson Masson
Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2011
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e Adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa MIDIA VOZ AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, com sua proposta no valor global de R\$. 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2011.

José Wilson Masson
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2011.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 074/2011, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
EMPRESA VALOR GLOBAL R\$. CLASSIFICAÇÃO
ONORIO ELETRO INSTALADORA LTDA 17.100,00 1º
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2011.

Presidente da comissão : José Wilson Masson

Membros da comissão : Gilmar Dario

Vilson Spada

Laura Aparecida Oliboni Pieta

Cláudio Gilberto Dalcortivo

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 074/2011.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 074/2011, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
EMPRESA
ONORIO ELETRO INSTALADORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº EMPRESA
01 N/C

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2011.

Presidente da comissão : José Wilson Masson

Membros da comissão : Gilmar Dario

Vilson Spada

Laura Aparecida Oliboni Pieta

Cláudio Gilberto Dalcortivo

DECRETO MUNICIPAL N.º 373/2011

SÚMULA: - Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, Modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 072/2011, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2011, do Senhor Prefeito Municipal sobre o Processo de Licitação, Modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 072/2011, que objetivou a Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de criação de mídia para divulgação de campanhas informativas a população de Salto do Lontra, tendo como vencedora a empresa MIDIA VOZ AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, com sua proposta no valor global de R\$. 38.000,00 (trinta e oito mil reais), tudo conforme o constante da Ata de Abertura e Julgamento que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Art. 2º - Pelo presente ato, fica intimados os participantes da Licitação supra mencionada, da decisão estabelecida no Art. Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 374/2011

SÚMULA: - Homologa julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, Modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 071/2011, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2011, do Senhor Prefeito Municipal sobre o Processo de Licitação, Modalidade de Pregão na Forma Presencial nº 071/2011, que objetivou a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de carteiras e cadeiras escolares, mobiliário em geral e reforma de conjuntos escolar, tendo como vencedora as empresas itens 01 à 08 LUIS CESAR REIS, com sua proposta no valor global de R\$. 186.004,00 (cento e oitenta e seis mil e quatro reais); Itens 09 à 14 em favor da empresa MOACIR PEDRO KOERIG, com sua proposta no valor global de R\$. 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais); Item 15 em favor da empresa J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, com sua proposta no valor global de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), tudo conforme o constante da Ata de Abertura e Julgamento que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Art. 2º - Pelo presente ato, fica intimados os participantes da Licitação supra mencionada, da decisão estabelecida no Art. Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375/2011

Súmula: Abre Crédito Especial para Alterar valor de categoria econômica de programa do (PPA), Criar ação e categoria econômica da LDO e suplementar por remanejamento de categoria econômica de Fonte da Saúde na LOA exercício de 2011 no fundo Municipal de Saúde no Valor de R\$ 13.000,00 e dá outras providências

Eu, Luiz Carlos Gotardi, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº108/2011,

D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterada ação e categoria econômica de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 para criação do Consórcio SAMU

(CIRUSPAR) conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
017 -	33.71.41 Transferência a Consórcio Público	11.800,00
017 -	44.72.52 Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00
Art. 2º-Fica Criado Ação e Categoria Econômica da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011 para criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR) conforme segue.		

Ação	Especificação	Valor R\$
2.049	MANUT. CONSÓRCIO PÚB.- CIRUSPAR	
33.71.41	Transferência a Consórcio Público	11.800,00
44.72.52	Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00
Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Especial por remanejamento de valor de categoria econômica de Fonte da no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), classificação Funcional programática abaixo:		

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC.MUN. SAÚDE.AÇÃO SOCIAL CID	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0017	Serviços de Saúde	
2.049	MANUT. CONSÓRCIO PÚB.- CIRUSPAR	
33.71.41 -1726 -	01303 Contribuições	11.800,00
44.72.52 -1727 -	01303 Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00
Art. 4º -Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:		

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC.MUN. SAÚDE.AÇÃO SOCIAL CID	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0017	Serviços de Saúde	
1.017	CONSTR. AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NAS AREAS DE SAÚDE	
44.90.51.01	Constru.Instal.Reforma Bens Patrimoniais	13.000,00
Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 376/2011

SÚMULA- Altera Lei 130/2009 Altera Lei 50/2011 e Altera Lei 101/2011 Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

Eu LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº111/2011.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado para o Programa	7.282.504,82
008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	860.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA	8.142.504,82

Art. 2º-Fica alterada o valor da Ação da Lei nº 050/2011 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2012 conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	1.521.368,50
2.009	DIV.DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO	860.000,00
	TOTAL DAAÇÃO	2.381.368,50

Art. 3º-Fica Alterado a Lei 101/2011 do Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Operação de Crédito no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26	Transporte	
26.762	Transporte rodoviário	
26.762.008	Desenvolvimento Rod Municipal	
2.009	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO	
44.00.00	Investimentos	
44.90.00	Aplicação direta	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	860.000,00
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Operação de Crédito do exercício assim especificada.		
Fonte		
2114.99.9904- 41647 -	Operação Crédito aquisição de equipamentos.	
Valor R\$	860.000,00	
Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 378/2011

Súmula: Altera valor de programa do PPA, Altera valor de ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação de Fonte vinculada no orçamento Geral do Município, no Departamento de Educação Fundeb 60% e 40% no Valor de R\$ 71.600,00 e dá outras providências.

Eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 112/2011,

D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2011/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado para o Programa	12.000.543,80
023	MANUTENÇÃO FUNDEB 60% E 40%	71.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA	12.072.143,80

Art. 2º-Fica alterada o valor da Ação da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011, 2012 e 2013 conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	904.200,00
2.029	ENSINO REGULAR FUNDEB 40%	71.600,00
	TOTAL DAAÇÃO	975.800,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada no valor de R\$ 71.600,00 (Setenta e um mil e Seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor R\$
06.00	SEC.MUN.EDUC.CULTURA ESPORTES	
06.01	DEPAR.EDUC. FUNDEB 60% E 40%	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023	MANUTENÇÃO FUNDEB 60% E 40%	
2.029	ENSINO REGULAR FUNDEB 40%	
31.00.00	Pessoal e Encargos sociais	
31.90.00	Aplicação direta	
31.90.11 -	01102 - 0150 Venc. E Vantagens fixas Pessoal Civil	55.000,00
31.90.13 -	01102 - 0151 Obrigações Patronais	16.600,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício assim especificada.

Fonte Valor R\$ 1724.0100 -083 - 01102- Transferência de FUNDEB 71.600,00

Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 379/2011
Súmula: Abre Crédito Suplementar para Alterar valor do programa do (PPA), aumenta o valor da ação na LDO e aumenta por Excesso de Arrecadação do exercício de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra, PR, no Departamento de Agricultura no Valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências
Eu, Luiz Carlos Gotardi, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº115/2011:

D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado para o Programa	7.077.589,88
006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA	7.097.589,88

Art. 2º-Fica alterada o valor da Ação da Lei nº 066/2010 e Lei 55/2011 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) dos exercícios 2010 e 2011 respectivamente conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	775.500,00
2.006	DIVISÃO DE FOMENTO AGRICOLA	20.000,00
	TOTAL DAAÇÃO	795.500,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
02.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão rural	
20.606.0006	Atividades Agropecuárias	
2.006	DIVISÃO DE FOMENTO AGRICOLA	
33.00.00	Investimentos	
33.90.00	Aplicação direta	
33.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte vinculada, assim especificada.

Fonte Valor R\$ 17.62.99 - Outras Transferência convênio Estado SEAB 20.000,00

Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra. 15 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

Lei nº108/2011

Súmula: Abre Crédito Especial para Alterar valor de categoria econômica de programa do (PPA), Criar ação e categoria econômica da LDO e suplementar por remanejamento de categoria econômica de Fonte da Saúde na LOA exercício de 2011 no fundo Municipal de Saúde no Valor de R\$ 13.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º-Fica alterada ação e categoria econômica de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 para criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR) conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	017 - 33.71.41 Transferência a Consórcio Público	11.800,00
	017 - 44.72.52 Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00

Art. 2º-Fica Criado Ação e Categoria Econômica da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011 para criação do Consórcio SAMU (CIRUSPAR) conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	1.521.368,50
2.049	MANUT. CONSÓRCIO PÚB.- CIRUSPAR	
33.71.41	Transferência a Consórcio Público	11.800,00
44.72.52	Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Especial por remanejamento de valor de categoria econômica de Fonte da no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), classificação Funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04.00	SEC.MUN. SAÚDE.AÇÃO SOCIAL CID	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0017	Serviços de Saúde	
2.049	MANUT. CONSÓRCIO PÚB.- CIRUSPAR	
33.71.41 -1726 -	01303 Contribuições	11.800,00
44.72.52 -1727 -	01303 Equipamentos Materiais Permanente	1.200,00

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI Nº 109/2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de Direito Real de Uso do bem abaixo relacionado para a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Entidade sem fins lucrativo, considerada de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ nº 78.123.841/0001-83, para implantação de Pista de "skate" para promoção de esportes.

a) Lote nº 64-B (sessenta e quatro-B), da gleba 108-FB, no módulo esportivo do Parque Municipal, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha seca, confronta se com o Lote nº 64-B da mesma quadra numa extensão de 20,00 metros;

SUL: Por linha seca e reta, confronta se com o Lote nº 64-B, da mesma quadra, numa extensão de 20,00 metros;

OESTE: Por uma linha seca e reta, confronta se com o lote nº 64-B da mesma quadra, numa extensão de 10,00 metros;

LESTE: Por uma linha seca e reta, confronta se com o lote nº 64-B da mesma quadra, numa extensão de 10,00 metros;

Art. 2º Fica o Poder Executivo dispensado da realização do Processo Licitatório para formalizar a concessão de que trata esta Lei, em razão do relevante interesse público para a prática esportiva no Município de Salto do Lontra.

Art. 3º O contrato de concessão de Direito Real de Uso deverá obrigatoriamente estipular que a CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir, entre outras disposições contratuais, as seguintes:

a) Não mudar finalidade, interromper, suspender ou ceder a qualquer título o uso do bem público;

b) Manter as atividades ininterruptamente pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a data da assinatura do Termo de Concessão do Direito Real de Uso, bem como zelar pela preservação, conservação do bem público, responsabilizando-se pelo dano causado ao patrimônio, ao meio ambiente, ou pelo uso indevido e pelo decurso de tempo;

c) Permitir ao Município realizar as vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;

§ 1º A falta de cláusulas contratuais nos termos acima implicará em nulidade absoluta do contrato: sendo que, quando em execução contratual, qualquer descumprimento das cláusulas será motivo justo para rescisão do termo de concessão do direito real de uso.

§ 3º O Município reserva-se no direito de proceder vistorias para a constatação das condições de higiene e conservação do meio ambiente e do bem cedido.

Art. 4º Caso não seja cumprida as obrigações definidas no artigo 3º desta Lei, o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será revertido ao patrimônio Municipal, mediante constituição em mora e fixação do prazo de 30 (trinta) dias para eventual regularização.

Art. 5º A concessão do Direito Real de Uso, desde que atenda às exigências especificadas nesta Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º Caso a beneficiária deste incentivo resolver rescindir a presente cessão, deverá esta comunicar ao cedente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e neste caso, não incidindo multa alguma neste caso.

Art. 7º Das responsabilidades do Município:

a) Ceder o bem descrito acima, de propriedade de seu patrimônio em Direito Real de Uso;

b) Permitir a construção de uma edificação para desenvolver as atividades pertinentes;

c) Transferir o bem, uma vez cumprida todas as obrigações definidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 110/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Financiamento junto a Agência de Fomento do Paraná e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES operações de crédito, até o limite de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I - 01(uma) Moto niveladora;
- II - 01 (um) Caminhão Trucado com Coletor de Lixo.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar a Agência de Fomento do Paraná S.A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 111/2011

SÚMULA- Altera Lei 130/2009 Altera Lei 50/2011 e Altera Lei 101/2011 Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2.012, e dá outras providências.

O Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, APROVOU e eu LUIZ CARLOS GOTARDI Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado para o Programa	7.282.504,82
008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	860.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA	8.142.504,82

Art. 2º-Fica alterada o valor da Ação da Lei nº 050/2011 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2012 conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	1.521.368,50
2.009	DIV.DE ALMOXARTIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO	860.000,00
	TOTAL DAAÇÃO	2.381.368,50

Art. 3º-Fica Alterado a Lei 101/2011 do Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Operação de Crédito no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26	Transporte	
26.762	Transporte rodoviário	
26.762.008	Desenvolvimento Rod Municipal	
2.009	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO	
44.00.00	Investimentos	
44.90.00	Aplicação direta	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	860.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Operação de Crédito do exercício assim especificada.

Fonte	Valor R\$
2114.99.9904- 41647 - Operação Crédito aquisição de equipamentos.	860.000,00
Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 112/2011

Súmula: Altera valor de programa do PPA, Altera valor de ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação de Fonte vinculada no orçamento Geral do Município, no Departamento de Educação Fundeb 60% e 40% no Valor de R\$ 71.600,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2011/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado para o Programa	12.000.543,80
023	MANUTENÇÃO FUNDEB 60% E 40%	71.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA	12.072.143,80

Art. 2º-Fica alterada o valor da Ação da Lei nº 066/2010 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2011, 2012 e 2013 conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R\$
	Custo Estimado da Ação	904.200,00
2.029	ENSINO REGULAR FUNDEB 40%	71.600,00
	TOTAL DAAÇÃO	975.800,00

Art. 3º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada no valor de R\$ 71.600,00 (Setenta e um mil e Seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor R\$
06.00	SEC.MUN.EDU.CULTURAE ESPORTES	
06.01	DEPAR. EDUC. FUNDEB 60% E 40%	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023	MANUTENÇÃO FUNDEB 60% E 40%	
2.029	ENSINO REGULAR FUNDEB 40%	
31.00.00	Pessoal e Encargos sociais	
31.90.00	Aplicação direta	
31.90.11 - 01102 - 0150	Venc. E Vantagens fixas Pessoal Civil	55.000,00
31.90.13 - 01102 - 0151	Obrigações Patronais	16.600,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício assim especificada.

Fonte	Valor R\$
1724.0100 -083 - 01102- Transferência de FUNDEB	71.600,00
Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº113/2011

SÚMULA: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal de dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica incluído no anexo VII do Código Tributário para fins de calculo de IPTU:

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA	
01	01-02-03-04
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11
04	01-02-03-04-05-06
05	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
06	01-02-03-04-05-06
07	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17
08	01-02-03-04-05-06-07-08
09	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16
10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17
14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
16	01-02-03-04-05
17	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
18	01-02-03-04-05-06-07
19	01-02
20	01-02

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO CADORE	
01	01
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27
03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
04	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15
05	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20
06	01
07	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20
08	01-02-03-04
09	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25

SETOR 04 (QUATRO) LOTEAMENTO PARQUE VERDE	
01	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11
04	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
05	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18
06	01-02-03-04-05-06
07	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16
08	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11
09	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18

SETOR 05 (CINCO) MORADAS DO SOL	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29
03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30
04	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12
05	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30
06	01-02-03-04-05-06

SETOR 05 (CINCO) LOTEAMENTO BEM MORAR COHALOON	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01-02-03-04
02	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16
03	01-02-03-04
04	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12
05	01-02-03-04-05-06-07-08-09

SETOR 05 (CINCO) LOTEAMENTO SANTA LUZIA	
Nº DA QUADRA	Nº DOS LOTES
01	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16
02	01-02-03-04-05-06-07-08
03	01-02-03-04-05
04	01-02-03-04-05-06-07-08-09
05	01-02-03-04
06	01

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº114/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento em pecúnia em festividade alusivo a Comemoração ao Aniversário do Município, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei orgânica municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar pagamento em pecúnia de despesas com a premiação em festividade alusivo a Comemoração ao Aniversário do Município, ao Centro de Tradições Gaúcha - CTG Chaleira Preta de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: O valor de pecúnia se destina exclusivamente para pagamento de despesas com a premiação do torneio interestadual, de até o valor máximo de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra. 12 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS GOTARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº115/2011

Súmula: Abre Crédito Suplementar para Alterar valor do programa do (PPA), aumenta o valor da ação na LDO e aumenta por Excesso de Arrecadação do exercício de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra, PR, no Departamento de Agricultura no Valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LUIZ CARLOS GOTARDI, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica alterada o valor de Programa da Lei nº 130/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013 conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R\$
----------	---------------	-----------

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

Errata da Lei 792 e Decreto 2589

Fica substituído na Integra o Art. 1º da Lei 792 e do Decreto 2589/2011. a saber.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de **R\$722.369,05** (Setecentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e com recursos livres até o valor de **R\$160.067,92** (Cento e sessenta mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) totalizando um valor de **R\$882.436,97** (Oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos			
03 - Sec. Municipal de Administração					
001 - Gabinete do Secretário					
04.122.00032.006 - Manut. das Atividades da Administração					
339036.00.00 - Material de Consumo	340	03504	RS:	5.391,61	
339030.00.00 - Material de Consumo	340	03510	RS:	2.823,54	
339030.00.00 - Material de Consumo	340	03511	RS:	19.287,48	
339039.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	370	03000	RS:	60.060,13	
449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente	400	03501	RS:	24.135,16	
05 - Depto. de Habitação e Urbanismo					
002 - Divisão de Urbanismo					
1545100061.003 - Pavimentação Passeios e Muros					
449051.00.00 - Obras e Instalações	600	33754	RS:	76,98	
449051.00.00 - Obras e Instalações	600	33760	RS:	146.250,00	
1545100062.00.00 - Manut. das Atividades do Setor Urbano					
339030.00.00 - Material de Consumo	650	03000	RS:	20.007,79	
339039.00.00 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	670	03507	RS:	974,18	
06 - Depto. de Transportes					
001 - Depto. de Transportes					
2678200072.011 - Manutenção das Atividades do Transporte					
339030.00.00 - Material de Consumo	750	03512	RS:	40,25	
07 - Sec. Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
1030100082.013 - Manut. das Atividades da Atenção Básica					
339039.00.00 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	2130	03303	RS:	37.140,19	
339039.00.00 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	2130	03495	RS:	13.273,29	
1030200082.016 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
339039.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	2250	03496	RS:	2.916,75	
1030400082.017 - Vigilância em Saúde					
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2280	03497	RS:	65,51	
08 - Depto. de Educação Cultural e Esportes					
001 - Depto. de Educação					
1230600102.019 - Manutenção da Merenda Escolar					
339032.00.00 - Material Bem ou Serv. p/ distribuição gratuita	800	33130	RS:	3.613,73	
1236100102.020 - Manutenção do Transporte Escolar					
339033.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	870	03103	RS:	5.392,79	
339033.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	870	33118	RS:	8,00	
1236100102.021 - Manutenção do Ensino Fundamental					
339030.00.00 - Material de Consumo	950	03107	RS:	3.970,64	
339030.00.00 - Material de Consumo	950	33125	RS:	609,25	
339036.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Física	960	03104	RS:	64.110,17	
449051.00.00 - Obras e Instalações	980	33124	RS:	8.629,51	
002 - Manutenção do FUNDEB					
1236100102.026 - Manutenção do Fundeb					
319011.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1020	03101	RS:	4.650,11	
1236100102.027 - Manutenção do Fundeb 40%					
319011.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	1040	03102	RS:	13.096,08	
04 - Depto. de Esportes					
2781300122.030 - Manutenção do Esporte Amador					
339030.00.00 - Material de Consumo	1340	33556	RS:	2.060,10	
11 - Depto. de Ind. Com. e Turismo					
001 - Divisão de Indústria					
2266100151.008 - Incentivo a Instalação de Indústria					
449051.00.00 - Obras e Instalações	1510	03000	RS:	80.000,00	
449051.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1520	03504	RS:	83.411,76	
003 - Divisão de Turismo					
2369500171.009 - Infra-Estrutura Praia Artificial					
449051.00.00 - Obras e Instalações	1640	33501	RS:	275.997,19	
12 - Sec. Municipal de Assistência Social					
005 - Fundo Municipal de Assistência Social					
0824100182.039 - Piso Básico de Transição ao Idoso					
339030.00.00 - Material de Consumo	1690	33737	RS:	4.444,30	
0824400182.042 - Programa Bolsa Família					
339030.00.00 - Material de Consumo	1970	33740	RS:	0,48	

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DILMAR TURMINA
PREFEITO

DECRETO Nº 2737/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 779 de 23/11/2010.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos			
03 - Sec. Municipal de Administração					
001 - Gabinete do Secretário					
04.122.00032.006 - Manutenção das Atividades da Administração					
339036.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física	360	01000	RS:	12.000,00	
07 - Sec. Municipal de Saúde					
10.301.00082.013 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica					
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2130	01000	RS:	3.000,00	
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2130	01303	RS:	10.000,00	

Art.2º - A cobertura de Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir.

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos			
04 - Sec. Municipal de Planejamento e Finanças					
001 - Gabinete do Secretário					
99.999.00049.008 - Reserva de Contingência					
99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	500	99999	RS:	25.000,00	

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DILMAR TURMINA
PREFEITO

DECRETO Nº 2738/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43 - Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 779 de 23/11/2010.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$8.200,00** (Oito mil e duzentos reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos			
03 - Sec. Municipal de Administração					
001 - Gabinete do Secretário					
04.122.00032.006 - Manutenção das Atividades da Administração					
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	370	01511	RS:	8.200,00	

Art.2º - A cobertura de Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de arrecadação da receita 1229908.00.00 Taxa de Inscrição Concurso Público, previsto no Parágrafo 1º inciso II e Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Realeza

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS C. D. VERONEZI & CIA LTDA
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS EMERGENCIAS/PLANTÃO MÉDICO, DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS. REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2011
VALOR: COM VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR PLANTÃO DE 12 HORAS E R\$ 550,00 (QUINHENTOS REAIS) POR PLANTÃO DE 12 HORAS EM DOMINGOS E FERIADOS.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARIN P. CREMA & CIA LTDA
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS EMERGENCIAS/PLANTÃO MÉDICO, DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS. REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2011
VALOR: COM VALOR DE R\$ 66,00 (SESENTA E SEIS REAIS) POR HORA DE SERVIÇO MÉDICO PRESTADO.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 60/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2011
ABERTURA: DIA: 15/12/2011 ÀS 10:00 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA DE TRACÇÃO ANIMAL PARA O MUNICÍPIO DE REALEZA.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2011.

FERNANDES DA SILVA BORGES
PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2011
ABERTURA: DIA: 01/11/2011 ÀS 07:30 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS EMERGENCIAS/PLANTÃO MÉDICO, DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-CELSON ANTONIO ZANATTA
LOTE 1, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
LOTE 4, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 7, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 66,00 (SESENTA E SEIS REAIS)
-RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
LOTE 2, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
LOTE 5, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 9, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 66,00 (SESENTA E SEIS REAIS)

-CARLOS C. D. VERONEZI & CIA LTDA
LOTE 3, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
LOTE 6, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
-KARIN P. CREMA & CIA LTDA
LOTE 8, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 66,00 (SESENTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE NOVEMBRO DE 2011

FERNANDES DA SILVA BORGES
PRES.

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO: 237/2011 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, playground, ar condicionados, climatizadores de ar e carteiras para escolas e creches do município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de dezembro de 2011, às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 110/2011
e-mail: prefrealeza@wln.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 15 de dezembro de 2011.

FERNANDES DA SILVA BORGES
PRES.

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO: 236/2011 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para colocação de bancos reclináveis em veículo do município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de dezembro de 2011, às 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 109/2011
e-mail: prefrealeza@wln.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 15 de dezembro de 2011.

FERNANDES DA SILVA BORGES
PRES.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRA-SE NESTE TABELIONATO, RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:
IVONETE DA SILVA CPF 947.217.000-59, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 20.928, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 16/12/2011 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS EM DATA DE 20/12/2011.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO/PORTARIA Nº 2569/2011.
Valdir Picolotto, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão do Ofício nº 231/2011 expedido pela Presidente da Comissão Processante do Processo Disciplinar da servidora LIDIA MARIA CAVASAN
RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar o prazo por igual período de 60 (sessenta) dias, a partir da data fatal, para que a Comissão Processante conclua os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Lidia Maria Cavasan.
Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.
Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

ORAÇÃO PARA CADA DIA DA NOVENA

Eterna e adorável Trindade, Pai, Filho, Espírito Santo, venho com Fé, Esperança e Amor, pedir uma graça que tanto desejo. Peço que não olheis para a minha pequenez e indignidade que nada me deixa merecer diante de Vós. Mas, olhai para o Imaculado Coração de Maria vossa e nossa Mãe, porque é por meio dela que vos peço. - A Vós pois, intercessora nossa e medianeira das graças que Deus concede a seus filhos, eu me dirijo, pedindo humildemente que me alcancéis de Deus a graça de que tanto necessito. (Aqui você fala a graça que deseja) - Para isso, eu me comprometo a rezar as Jaculatórias, conforme foi explicado. Recebendo a graça, mandarei imprimir 200, 500 ao 1 milheiro desta Novena maravilhosa e mandarei rezar uma missa em "Ação de Graças".
Jaculatórias
1 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo.
2 - Graças e louvores se deem a todo momento ao Santíssimo e Diviníssimo Sacramento.
3 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Imaculado Coração da Virgem Mãe de Deus e dos homens.
4 - Enviai vosso Espírito, Senhor, e santificai vossa Igreja.
5 - Senhor Jesus, dai paz aos homens, convertei a Rússia e convertei os pecadores.
6 - Senhor Jesus, convertei os agonizantes impenitentes.
7 - Senhor Jesus Cristo, tende piedade de mim.
8 - Senhor Jesus, dai saúde e paz a mim e à minha família.
9 - São Miguel Arcanjo, defendei-nos do Espírito maligno.

Novena difícil

Porém, de valor extraordinário, por ser agradabilíssima a Santíssima Trindade e ao Imaculado Coração de Maria. A Novena consiste em rezar 9 Jaculatórias por dia, mas repetindo 100 vezes cada uma. Para facilitar a contagem, pegue o terço e reze uma Jaculatória por vez, em cada conta, mas, passe o terço 2 vezes para completar as 100 vezes. Não se reza Pai Nosso nem Ave Maria, só a Jaculatória. FAÇA-A 9 DIAS SEGUIDOS, EM 9 MESES SEGUIDOS. Se algum dia você esquecer, não tem importância, contanto que faça em 9 dias e 9 meses. Os nove dias de cada mês você pode começar a qualquer dia. Se você recebeu a graça pedida já nos 9 dias do 1º mês ou no meio da Novena, complete 9 meses em sinal de agradecimento, rezando as Jaculatórias, mas olhando para uma imagem ou estampa de Jesus ou de Nossa Senhora. Pode rezar em seu quarto ou durante seus trabalhos, na Igreja, andando na rua ou dentro de qualquer veículo. A dificuldade seria contar as 100 vezes sem ter o terço na mão, mas, se passar de 100 não tem importância. No quarto, reze com voz audível: na igreja, reze baixinho; na rua ou no veículo reze com o pensamento, mas, lembre-se que a mente tem que estar sempre fixa no sentimento das palavras. Alguma distração não tem importância.

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.